

# DIARIO OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 1900

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.614, que abre crédito ao Ministério da Fazenda.

Decreto n. 3.020, que modifica a cláusula VI a que se refere o decreto n. 3.544, de 20 de dezembro de 1899.

Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas — Decretos de 7, 9 e 10 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Internos — Aditamento ao expediente de 19 do corrente, das Diretorias da Justiça e do Interior — Polícia do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Títulos e portarias de 21 do corrente — Resolução de 17 do corrente — Circulares ns. 18 e 19 — Requerimentos despachados, da Diretoria do Expediente do Tesouro Federal — Expediente de 20 do corrente, da Diretoria de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Diretoria das Rendas Públicas — Recebedoria.

Ministério da Marinha — Portaria de 21 do corrente — Expediente de 12 do corrente.

Ministério da Guerra — Portarias de 20 do corrente — Expediente de 10 do corrente.

Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas — Expediente de 20 e 21 do corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade — Expediente de 21 do corrente, da Diretoria Geral da Indústria — Expediente de 21 do corrente, da Diretoria Geral de Obras e Viação — Diretoria Geral dos Correios.

Rendas Públicas — Rendimentos da Alfândega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Gerais na Capital Federal.

#### NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

ANUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### MENSAGEM

Sr. Presidente da República — Tendo sido a Fazenda Federal condenada, por sentença do juiz seccional do Estado do Paraná, de 26 de outubro de 1897, a pagar a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão a quantia de 204:497\$612, no processo por elle intentado para haver o valor do gado, de sua propriedade, de que se apoderaram, em 1894, as forças legaes que estacionaram em Guarapuava, no referido Estado, propoz o mesmo a este Ministério receber a indemnização de que se trata com o abatimento de 28 1/8 %.

Accorda a proposta, por despacho de 30 de dezembro do anno passado, foi lavrado na Diretoria do Contencioso do Tesouro, a 19 de fevereiro ultimo, o termo de acordo pelo qual obriga-se o proponente a dar plena e geral quitação à Fazenda Federal, uma vezembolsado a quantia de 143:750\$000.

Cabo-me, pois, submeter á vossa assinatura o incluso decreto, abrindo ao Ministério da Fazenda, nos termos do decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto de 1899, o crédito preciso para cumprimento do acordo a que acima me refiro.

Capital Federal, 19 de março de 1900. — Joaquim Murtinho.

#### DECRETO N. 3.618—DE 19 DE MARÇO DE 1900

Abre no Ministério da Fazenda o crédito do 143:750\$, para liquidação da indemnização que a Fazenda Federal foi condenada a pagar a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto n. 597, de 29 de agosto de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1893, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o crédito de 143:750\$ para ocorrer ao pagamento devido a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão, nos termos do acordo firmado na Diretoria do Contencioso do Tesouro Federal em 19 de fevereiro ultimo, pelo qual ficou reduzida aquella importância a 204:497\$612, que a Fazenda Federal foi condenada a pagar-lhe, por sentença do juiz federal do Estado do Paraná de 26 de outubro de 1897, para indemnizar o valor do gado de que se apoderaram, em 1894, as forças legaes que estacionaram em Guarapuava, no mesmo Estado.

Capital Federal, 19 de março de 1900, 12º da República.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

#### DECRETO N. 3.620—DE 20 DE MARÇO DE 1900

Modifica a cláusula VI a que se refere o decreto n. 3.544, de 30 de dezembro de 1899

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requereu a Sociedad Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua, devidamente representada, resolve modificar a cláusula VI a que se refere o decreto n. 3.544, de 30 de dezembro de 1899, para o fim de obrigar a referida sociedade a realizar no Brazil dous terços, pelo menos, de um milhão de liras, durante o prazo estipulado na mesma cláusula.

Capital Federal, 20 de março de 1900, 12º da República.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Alfredo Maia.

#### Ministério da Indústria Viação e Obras Públicas

Por decreto de 7 do corrente, foi concedido privilégio de invenção, por 15 anos, ressalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.033, a Antonio Honestinghel, italiano, engenheiro mecânico, e João Antonio Teixeira Ramos, brasileiro, negociante, ambos residentes nesta Capital Federal, para sua invenção de um novo apparelho para produção do gaz acetileno.

— Por outros, de 9, também do corrente e nas mesmas condições, pela patente n. 3.039, a Amílcar Susuardi, italiano, engenheiro, residente na capital de S. Paulo, por seu procurador Manoel Jorge Moreira, brasileiro, negociante, e residente nesta Capital, para

sua invenção de um processo para produzir pedra artificial sob a denominação Ferro-Sytho.

— Por outro de 10, também do corrente e nas mesmas condições, pela patente n. 3.041, o Dr. Vitorio A. de Perini, italiano, químico industrial, residente nesta Capital, para sua invenção de uma descoberta para a produção de carbureto de calcio por meio da dolemita e outros carbonatos e calcareos de procedência nacional.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministério da Justiça e Negócios Internos

Additamento ao expediente de 19 de março de 1900

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se, o coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Sergipe a conceder guia de mudança para a Capital Federal, onde pretendo fixar residencia, ao capitão do 7º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca do Lagarto, naquele Estado, Severo Baptista Capistrano, conforme requereu.

Ministério da Justiça e Negócios Internos — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 19 de março de 1900.

Em ofício de 14 do mês de fevereiro findo, consultou-se si deve ser deferido novo compromisso aos officiaes da guarda nacional desse Estado que o prestaram por procuradores, anteriormente a expedição do aviso-circular deste ministerio, de 20 de novembro ultimo, o qual explicou que só aos commandantes de brigada era permitido prestar o compromisso por procuração, nos termos do art. 81 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, por tarem estes ultimos officiaes substituído, nas comarcas, os antigos commandantes superiores.

Respondendo à mesma consulta, declaravos que, baseando-se tal decisão na letra expressa do mesmo decreto, não se acham os officiaes a quem vos referis legalmente investidos nos seus postos; pelo que, cumpre determinais aos commandantes das respectivas brigadas ou aos seus substitutos que, por editais, chamem aqueles officiaes para reválidação do mesmo compromisso, que deverá ser prestado pessoalmente, dentro do prazo marcado no art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, sob pena de incorrerem no disposto no art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa. — Sr. coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Ceará.

Expediente de 19 de março de 1900

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi autorizado o director do Instituto dos Surdos-Mudos, atendendo ao que requereu Antonio Alves dos Santos e a informação prestada em ofício de 16 de março corrente, a admittir naquelle estabelecimento, como alumno gratuito, o menor Aristides Salatiel

dos Santos, filho da falecida Maria Francisca Calvita, satisfeita a disposição do art. 21 do regulamento vigente.

Foram naturalizados brasileiros o sub-dito português Manoel Joaquim, residente no Estado de S. Paulo; e Christian Pedro Olsen, natural da Noruega e residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteram-se as portarias aos presidentes dos referidos Estados.

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei:

De 30 dias, ao lente cathedralico da Escola Politécnica do Rio do Janeiro, Dr. Elyso Filho Martins, para tratar de seus interesses;

De seis meses, ao portero do Internato do Gymnasio Nacional Manoel Antonio Gomes, para tratar de sua saúde.

#### POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o inspector da 9ª circunscrição Manoel da Costa Rodrigues Vianna, e nomeado para substituir-o Christino de Barros Falcão.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector seccional da 10ª circunscrição o cidadão Aristides de Moraes, sendo transferido para esta o inspector seccional da 1ª circunscrição urbana Carlos Antonio Monteiro, e nomeado inspector seccional desta ultima circunscrição o cidadão Alfredo Corrêa Machado.

Foi nomeado inspector seccional interino da 10ª circunscrição o cidadão José do Rego Pontes.

#### Ministerio da Fazenda

Por título de 21 do corrente mês, foi nomeado o pharmaceutico Pedro Matheus Júnior para o logar de chimico de 3ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses.

Por portarias da mesma data:

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, para tratamento de saúde ouviu convier:

De três meses ao inspector, em comissão, da Alfândega do Estado do Espírito Santo José Barbosa Pereira Espindola;

De dois meses ao chefe de secção da Alfândega de Santos Saturnino Justo de Argollo e Castro;

Do igual tempo ao 2º escripturário da Alfândega da Parahyba José de Arymathéa Costa Pontes;

Do igual tempo ao 3º escripturário da Imprensa Nacional Joaquim de Campos Mauciel;

De igual tempo ao 4º escripturário da Alfândega da cidade do Rio Grande, Estado do Grande do Sul, Pedro Baptista Lisboa;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturário da Recebedoria desta Capital, Manoel Eugenio da Costa Cavalcanti;

De igual tempo, em prorrogação, ao guarda da Alfândega de Pernambuco Gustavo Teixeira de Lyra;

De igual tempo ao chimico de 2ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses Cláudio Falcão Dias.

O Ministro de Estado da Fazenda, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o telegramma de 17 do corrente mês, em que o Inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller comunica que, em consequencia das atribuições conferidas pelo art. 375 da Consolidação das Leis das Alfândegas aos administradores de capatacias, a presença do da Alfândega de Pernambuco, João Ferreira Monteiro, na respectiva reparação, torna coacto o pessoal subalterno e suspeitos os seus depoimentos no inquerito a que está procedendo aquelle inspector sobre fraudes alli praticadas, resolve, como medida

preventiva, nos termos do art. 32 do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1895, suspender o referido administrador do exercício de seu cargo, até ordem em contrario.

Capital Federal, 17 de março de 1900.—  
Joaquim Martinho.

Circular n. 18—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 20 de março de 1900.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, em confirmação aos telegrammas que lhes foram expedidos em 19 do corrente, que, nos Estados onde as estações fiscais não se acham providas de estampilhas do imposto de consumo, a sellagem do stock das mercadorias sujeitas aos novos impostos deverá ser feita dentro do prazo de dez dias contados da data em que as ditas estações anunciarem por edital que estão habilitadas a vender as mesmas estampilhas.—Joaquim Martinho.

Circular n. 19—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 21 de março de 1900.

Atendendo ao que requereu a The Western Telegraph Company, limited, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que aquella companhia, resultante da fusão da The Western and Brasilian Telegraph Company, limited, com a The Brasilian Submarine Telegraph Company, limited, é aplicável, de recordo com a clausula II do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, a disposição relativa à isenção de direitos, contida na clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873.—Joaquim Martinho.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

##### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Diogo Pio de Moura Telles, nomeado fiscal dos impostos de consumo na Parahyba do Sul, pedindo lhe seja permitido entrar em exercício do referido cargo, não obstante haver excedido o prazo para isso marcado. — Como requer.

Santa Casa da Misericordia do Ceará, pedindo isenção de direitos para os objectos que pretende despachar, constante da relação que apresenta. — Satisfaça a exigência do parecer.

Augusto Diogo Tavares, pedindo lhe seja entregue a quantia de 4.000\$ com que afiançou-se para poder exercer o logar de escripturário pagador dos Telegraphos em Minas Geraes. — Restitua-se a fiança, mediante restituição do conhecimento de depósito e façam-se as necessárias notas.

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo certidão de um contrato. — Certifique-se.

Processo de aposentadoria do engenheiro chefe de distrito, bacharel Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha. — O supplicante deve dirigir-se ao Tribunal de Contas.

#### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 20 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 16—Remettendo o título declaratório das pensões de meio-soldo e montepio que competem à D. Carolina da Silva Trovão, viúva do alferes do exercito Pedro da Silva Trovão, e concedendo por conta da verba—Pensionistas —do orçamento de 1899, o crédito de 1.267\$200, para pagamento da respectiva despesa até 31 de dezembro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 60—Concedendo o crédito de 1.129\$500 para pagamento da dívida de que é credor o general reformado José Joaquim de Andrade Neves, de acordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 77, de 13 de fevereiro último.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 30—Concedendo o crédito de 1.298\$440 para pagamento da dívida de exercícios findos, de que é credor José Ribeiro do Oliveira, de acordo com o processo que acompanhou os officios da alfândega desse Estado n. 133, de 30 de junho de 1897, e 96, de 30 de março de 1898.

— A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 14—Recomendado que providencie no sentido de ser o tesoureiro dessa delegacia debitado pela quantia de 500\$, diferença para menos verificada na remessa de 280.000\$, que acompanhou o officio n. 39 A, de 28 de março de 1899.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. Remettendo por cópia, a representação da 1ª sub-directoria de Contabilidade, de 23 de fevereiro próximo passado, assim de que sejam prestadas as informações nella pedidas.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 45—Remettendo o título declaratório do vencimento de inactividade que compete ao 1º escripturário aposentado da Alfândega desse Estado Joaquim te Cárqueira Lima e concedendo, por conta da verba—Aposentados —do exercício de 1899, o crédito de 1.138\$461, para pagamento da respectiva despesa até 31 de dezembro ultimo.

N. 46—Remettendo o título declaratório do vencimento de inactividade que compete ao contra-mestre aposentado da officina de construções navais do extinto Arsenal de Marinha desse Estado, Aurelio de Menezes Soares.

N. 47—Remettendo o título declaratório do vencimento de inactividade que compete ao mestre aposentado da officina de fundição do extinto Arsenal de Marinha desse Estado, Luiz Elpidio de Souza, e concedendo o crédito de 802\$758, para pagamento da respectiva despesa até 31 de dezembro de 1899.

N. 48—Remettendo o título declaratório do vencimento de inactividade que compete ao mestre aposentado da officina de forjas do extinto Arsenal de Marinha desse Estado, Celestino José Valente e concedendo o crédito de 898\$355 para ocorrer ao pagamento da respectiva despesa até 31 de dezembro ultimo.

— A' Caixa de Amortização:

N. 32—Remettendo, assim de serem devidamente assignadas, duas cauções das apólices da dívida pública de ns. 134, 361 e 546, de que trata o officio da Casa da Moeda n. 686, de 2 de outubro do anno passado.

N. 33—Transmitindo duas relações de apólices da dívida pública, que foram depositadas por diversos bancos em garantias de suas emissões, assim de serem transferidas para o Thesouro, visto terem de ser incineradas, de conformidade com o disposto no § 11, do art. 44, da lei do orçamento em vigor.

— A' Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 8—Devolvendo as contas que acompanharam o officio n. 166, de 9 do corrente mês, assim de que sejam remetidas ao Thesouro em officios separados, visto pertencerem a exercícios diferentes.

Dia 21

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20—Concedendo, por conta do crédito especial aberto ao Ministerio da Fazenda, pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro ultimo, exercício de 1899, o de 906\$668, para pagamento das dívidas de que são credores Pe-

dro José de Lima e Manoel Alexandre Pessoa de Mello, conforme requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 256, de 29 de abril de 1899.

N. 21—Concedendo o credito de 830\$700, para pagamento das dívidas de exercícios findos de que são credores as Intendencias Municipaes de Natal e Triunpho, conforme requisitou o Ministerio da Justiça em aviso de 29 de maio de 1899.

N. 22—Concedendo o credito de 179\$960, para ocorrer ao pagamento da dívida de exercícios finis, de que é credor Calixto Alves de Alba que, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 23 de setembro de 1899.

#### A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 32—Remettendo o título declaratório da pensão de montepio que compete à D. Maria de Queiroz Boom, viúva de interprète da extinta Inspectoria Geral de Terras e Colonização, José de Barreiros Boom, e concedendo, por conta da verba—Pensionistas—do exercício de 1899, o credito de 1:500\$, para pagamento da despesa até 31 de dezembro ultimo.

N. 33—Concedendo o credito de 7:4\$, para pagamento da dívida de exercícios findos, de que são credores Tondella, Cock's & Comp., e de que trata o ofício dessi delegacia n. 15, de 9 de março de 1899.

#### A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 26—Concedendo o credito de 1:000\$ para pagamento da dívida de exercícios findos, proveniente do aluguel do prédio em que funciona a A' ministracão dos Correios desse Estado, relativo ao 3º trimestre de 1897, conforme requisitou o Ministerio da Industria, em avisos ns. 1.979, de 22 de novembro, e 478, de 17 de março de 1899.

#### A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 21—Concedendo, por conta do art. 54, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898—Serviço de estatística aduaneira—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1899, o credito de 948\$440, conforme solicitou essa delegacia, em ofício n. 7, de 11 de janeiro ultimo.

#### A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 19—Concedendo o credito de 13 \$160, para pagamento das despezas com o serviço de estatística aduaneira, conforme foi solicitado por essa delegacia, em ofício n. 14, de 6 de janeiro ultimo.

#### A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6—Communicando, para os devidos efeitos, que, da conformidade com que requereu Henrique Hasslocher, procurador do conferente aposentado da Alfândega do Maranhão, foi autorizado, por despacho de 9 do corrente mês, o pagamento no Tesouro Federal da quantia de 4.047\$040, proveniente de vencimentos que deixou de receber aquele conferente no período decorrido do mês de setembro de 1892 a dezembro de 1894, conforme consta do processo que acompanhou o ofício dessa delegacia n. 50, de 13 de outubro de 1899.

#### A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 17—Remettendo o requerimento em que o ex-thesoureiro dessa delegacia Antonio Cornelio da Fonseca põe restituição de quantia de 1:000\$, recomenda que preste a respeito as necessárias informações.

#### A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 21—Concedendo, por conta da verba—Juros e amortização da dívida interna fundida—do orçamento de 1899, o credito de 50\$, para pagamento dos juros das apólices pertencentes a Victorino Gomes Monteiro, conforme foi solicitado por essa delegacia, em ofício n. 11, de 15 de fevereiro ultimo.

#### A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 49—Autorizando a pagar ao lente catedrático da Faculdado de Medicina desse Estado Dr. Antonio Pacheco Mendes o ac-

crescimo de 10% de seus vencimentos, na importancia de 720\$ annuas, que lhe foi concedido por decreto de 17 de fevereiro ultimo, conforme requisitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 465, de 19 de fevereiro proximo passado.

#### A' Pagadoria do Tesouro:

N. 94—Autorizando o pagamento a Frederico da Costa Jobim e à sua mulher D. Luiza Marcondes Jobim da quantia de 4:000\$ por que foi vendida à Fazenda Nacional uma terça parte do predio e terreno da rua da America n. 140, de acordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Industria n. 1.496, de 31 de agosto ultimo.

#### A' Recebedoria:

N. 11—Communicando que deixou de ser paga a conta de Francisco José Monteiro, na importancia de 129\$, que veiu annexa ao ofício n. 24, de 28 de fevereiro ultimo, por ser o saldo existente na sub-consignação—Moveis, aquisição e concertos—do material da verba—Recebedoria da Capital Federal—do orçamento de 1899, insuficiente para pagamento daquella quantia.

#### A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria:

N. 25—Responhendo ao ofício n. 200, de 16 de junho de 1899, com o qual essa directoria remeteu os documentos sobre o pagamento da despesa, na importancia de 519\$, feita pela Empreza Funeraria a cargo da Santa Casa de Misericordia com o enterroimento dos empregados desse ministerio Americo Teixeira Leite e João do Miranda Santos, declara que o pagamento das quotas para funeral ou luto só sera autorizado a vista do respectivo processo da habilitação, como está expresso no aviso expedido ao Ministerio da Guerra sob n. 29, de 11, publicado no *Diário Oficial* de 16 de março de 1899.

#### Directoria das Rendas Públicas

##### Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1900

Pelo Dr. Director:

José Martins Bayão.—Satisfaz a exigencia do Dr. zelador.

Dia 17

M. Cunha & Paim.—A lei não abriu exceção para o artigo ou mercadoria de que se trata e pois está sujeita ao imposto de consumo.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

Victorino Pereira de Magalhães.—Transfira-se.

Maria Domene Pinto.—Idem.

Joaquim Lopes Bastos.—Restituam-se 50\$ Arnaldo Carneiro da Rocha.—Transfira-se.

Fernandes & Araujo.—Restituam-se 478\$035.

Joaquim Pacheco.—Restituam-se 4:620\$00.

Irmãdade de Nossa Senhora da Glória.—

Restituam-se 45\$100.

Bastos & Moreira.—Satisfaz a exigencia.

Gonçalo Alves da Motta.—Não aproveitando mais a transferência pelo lila, archive-se.

Herculano José dos Santos.—Não sendo a

taxa fixa susceptível à reburgão no correr do exercício, archive-se.

Joaquim Gomes de Oliveira.—Satisfaz a exigencia do parecer.

José Fernandes Bastos & Co.n.p.—A reclamação está pêrempta.

Mendes, Marques & Comp.—Cumpram os

suplicantes o disposto no art. 9º do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, em relação de deposito.

Rezende & Silva.—Revalitem o documento.

Ramon Francisco de Assis Sola.—Mestre-se quanto do imposto relativo ao 2º semestre de 1899.

Thereza de Jesus dos Santos.—Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$000.

José Canídeo de Barros.—Idem.

Tenente-coronel João de Souza Pinto.—Transfira-se.

Ferreira & Carneiro.—Faça-se a averbação de que trata o parecer e, quanto à restituição, requeiram em separado.

#### Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o cirurgião de 5º classe 2º tenente Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia para servir na Escola Naval.

*Expediente de 12 de março de 1900*

A' Directoria da Pratificação da Barra do Estuado do Rio Grande do Norte, mandando reverter para suas primitivas barras os praticos removidos.

#### Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Foi dispensado o alfériz do 2º batalhão de infantaria, addido ao 14 da mesma arma, Louvigildo Alvarés dos Prazeres, do logar de escripturário da secção do pessoal do comando do 2º distrito militar.

Foram nomeados:

O 2º sargent do 1º batalhão de engenharia Sabino Ferreira da Costa Junior, ananuense da Direcção Geral do Engenharia;

O capitão do 14º batalhão de infantaria José da Costa Villar Filho, encarregado e o alfériz do 40º batalhão da mesma arma Virgílio Ayres de Albuquerque Tovar, escripturário da secção do pessoal e o tenente deste batalhão José Aranha da Cunha escripturário da secção do material do comando do 2º distrito militar.

*Expediente de 15 de março de 1900*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias, por telegramma, para que se distribua à Delegacia Fiscal no Maranhão o credito da quantia de 10:000\$, por conta do \$16—Material—consignação n. 31—Transporte de tropas, etc.—do exercício de 1893, para occorrer ao pagamento de despezas com transporte da tropa.—Fizeram-se as necessárias comunicações.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para que possa ser tomado em consideração, o aviso n. 339 de 12 do corrente, em quo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores presta esclarecimentos sobre o decreto que concedeu horas de capitão do exercito ao capitão efectivo e maior honorário da brigada policial desta Capital Domingos Martins de Oliveira Parada e cuja patente foi por elle solicitada no requerimento que com as demais papéis foi enviado ao dito tribunal em 5 de fevereiro findo.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, remettendo, de conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1898, ptes relativos à abertura do credito de 2:888\$526, para occorrer ao pagamento ao coronel Dr. Henrique Valladares, tanto em disponibilidade da extincta Escola Militar desta Capital, a gratificação inherent a este cargo e relativa ao biennio de 1893—1900.

—Ao comandante do Colégio Militar, mandando matricular como aluno interno gratuito o menor Augusto dos Santos Ribeiro, filho do falecido 2º tenente de artilharia Zefiro dos Santos Ribeiro.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando o nomeação interina quo fez o comandante do 3º distrito Militar do tenente Julio Augusto de Mello para encarregado do depósito de artigos belicos do Estado da Bahia;

Concedendo licença aos paizanos Asthenio de Araujo Góes e João Peixoto Vieira da Cunha, para no corrente anno se matricular, este na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo e aquele na do Realengo, si houver vagas e preenchidas as formalidades regulamentares.—Communicou-se ao commandante desta ultima escola.

Transferindo para o 1º batalhão de infantaria o alferes do 34º Manoel do Nascimento Monteiro, a quem se permite demorar-se 30 dias na cidade do Natal, visto achar-se enferma sua mulher.

#### Requerimentos despachados

Sargento Antonio Gentil Monteiro.—Enquadrado, mediante recibo.

2º sargento Nicanor Pilar Prestes.—Indeferido, por excesso de idade.

2º sargento Olegario Paiva de Sampaio.—Indeferido, por excesso de idade e má conduta habitual.

Aluno Bernardo Fragoso.—Indeferido.

#### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

##### Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 94—10—0 a Haupt Biehn & Comp. de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (offício n. 202) aviso n. 592;

De £ 123—18—0, aos mesmos, de fornecimento de braçadeiras feito à mesma estrada em dezembro do anno passado (offício n. 210) aviso n. 593;

De £ 2.653—10—0, aos mesmos, de fornecimentos feitos à mesma estrada em dezembro do anno passado (offício n. 234) aviso n. 594.

Dia 21

Ao director do Observatorio, pedindo para informar si já foi providenciada a entrada para os cofres publicos da quantia de 1:774\$600 pela antiga casa Lombaerts & Comp., proveniente da venda de publicações do mesmo observatorio (offício n. 34);

Ao director dos Telegraphos comunicando que o Ministerio do Exterior declarou que a verba por onde teria de correr a despesa com o pagamento da conta corrente e mappas das despesas relativas ao mesmo ministerio, de telegrammas trasegados pela Companhia de cabos estrangeiros, de 1898, não a comporta (offício n. 35).

— Ao director da Contabilidade do Tesouro Federal, remetendo documentos que deixaram de acompanhar o aviso desta repartição, n. 28, de 11 de janeiro ultimo (offício n. 36).

#### Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1900

— D. Maria da Glória Teixeira Tumba, viúva de Domingos Augusto da Silva Tumba, amanuense da administração dos Correios do Distrito Federal, pedindo os favores do montepio.—Habilite-se na forma da lei.

##### Directoria Geral da Indústria

Expediente de 21 de março de 1900

Declarou-se ao governador do Estado de Santa Catharina, com relação ao pedido de construção de uma linha telegraphica ligando os municípios de Curitibanos e Campos Novos à rede telegraphica da União, que a referida linha na extensão de 200 kilômetros importará em cerca de 50.000\$, e que, atendendo-se à falta de recursos orçamen-

tários, não poderá sua construção ser levada a effeito, presentemente, apesar do Governo desse Estado comprometter-se a auxiliá-lo.

Communicou-se ao director geral dos Correios que foi negado provimento ao recurso interposto pelo thesoureiro da Administração dos Correios do Espírito Santo do acto pelo qual foi elle responsabilizado pelo extravio da importância de 100\$, constante do registrado n. 943 D, procedente daquella administração para a de Diamantina, em Minas Geraes.

#### Requerimento despachado

Miguel Batalha Ribeiro, thesoureiro dos Correios do Estado do Espírito Santo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado pelo extravio de 100\$ constante de um registrado para Diamantina.—Nego provimento ao recurso.

Victor Antonio Vieira e José Carlos do Patrocínio.—Compareçam nesta directoria, para receberem guia.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 21 de março de 1900

Foram remetidas à Legação Brazileira em Londres, para os effeitos da liquidação definitiva, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, referentes ao 2º semestre de 1898.

#### Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1900

Augusto de Almeida Magalhães, pedindo por certidão, não só o despacho do engenheiro Ewbank da Cunha, proferido como director da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre sua reclamação de pagamento movida por este ministerio, como as informações desta Secretaria de Estado, prestadas a respeito da mesma reclamação.—Indeferido, quanto às informações desta secretaria; quanto ao despacho do engenheiro E. Câmara, queira o supplicante à Estrada de Ferro Central do Brazil.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poss portarias de 20 do corrente foram concedidas permutas aos praticantes desta administração Plínio de Carvalho Silveira e Guilherme Carlos Cordeiro de Alvear com os cidadãos Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, praticante privativo do Correio de Niteroy, e Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, praticante da agencia do Correio da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Por outras de 21 tambem do corrente:

Foram concedidos 15 dias de licença ao 3º oficial José Nicolão Burlamaque e ao praticante Oscar Gomes Xavier, para tratamento de saúde;

Foi exonerado o praticante suplente Julio Armando Walsh;

Foi nomeado praticante suplente o cidadão Eurico Ferreira Pinto.

#### RENDAS PÚBLICAS

##### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 20 de março de 1900..... 2.519:794\$451

Idem do dia 21:  
Em papel. 140:066:230  
Em ouro.. 21:836\$706

-----  
161:902\$936

2.681:897\$387

Em igual periodo de 1899... 4.104:680\$520

#### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de marçode 1900.....	1.605:038\$396
Idem do dia 21 idem idem...	143:188\$833
	-----
	1.748:227\$229

Em igual periodo de 1899... 1.010:647\$588

#### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 21 de marçode 1900.....	35:084\$551
De 1 a 21.....	676:317\$549
Em igual periodo do anno passado.....	613:998\$859

#### NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Sessão extraordinaria em 20 de março de 1900—Presidencia do Sr. Dr. Didiino da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Servindo de secretario, Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Alonso de Almeida e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

##### Ministério da Fazenda :

Informações da 2º Sub-Directoria de Contabilidade do Tesouro Federal, de 12 do corrente mês, sobre a concessão dos créditos de 111\$47 à Alfândega do Rio de Janeiro para despesas da verba 30º do actual exercicio, e 11:932\$080 à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas da verba 18º do mesmo exercicio.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados créditos.

Montepio civil — Apostillas lançadas nos títulos dos menores Vicente, Mário, Alfredo, Francisca, Anna, Antonio e Judith, filhos do falecido director do Internato do Gymnasio Nacional Dr. Alfredo Piragibe, para o abono anual da quantia de 267\$857 a cada um, em vez da 125\$, pela reversão da pensão que deixou de perceber sua mãe D. Cândida Maria do Carmo Ferreira Piragibe, por haver contrahido segundas nupcias.

##### Processos de concessão:

##### De montepio civil:

AD. Julia Alvares da Cunha, D. Hermânia Alvares da Cunha e D. Manoela Alvares da Cunha, filhas da falecida telegraphista de 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos D. Julia Sophia Corrêa da Cunha, na importância anual de 333\$333 a cada uma;

A D. Joanna Maria de Barros Ferreira de Andrade, viúva do 2º oficial aposentado da Contadoria Geral da Guerra Augusto Ferreira de Andrade, na importância anual de 1:200\$000.

O tribunal, atendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legaes as apostillas e a concessão das pensões.

De montepio civil — A D. Isabel Nabuco Rosa, viúva do conferente de 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Aniceto Rodrigues da Rosa, na importância anual de 200\$, e a sua filha Presciliiana, em igual importância.

De montepio do exercito — A D. Umbelina Clara de Moraes, filha do falecido major reformado José Joaquim Corrêa de Moraes, na importância mensal de 25\$, pela reversão da pensão que percebia a viúva do mesmo oficial, D. Clara Maria de Moraes, falecida a 23 de abril de 1898.

De aposentadoria.—Ao mestre da officina de calafates e cravadores do extinto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco Faustino dos Santos Costa, com o vencimento annual de 1:890\$, relativo a 28 annos, 4 meses e 6 dias de serviço publico.

Apostillas lançadas nos titulos de montepio civil dos menores Esther, Maria, Annibal, Benedito, Valentina e Antonio, filhos do falecido 1º escripturário da Alfândega de Santos Antonio Borges da Fonseca, para o abono annual de mais 133\$33¢ a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe falecida, D. Maria Engracia Borges da Fonseca.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e as apostillas acima referidas, mandando registrar a despesa, na forma dos pareceres.

#### Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 324 e 372, de 28 de fevereiro proximo findo e 13 do corrente, solicitando a concessão dos créditos:

De 11:225\$197, 226\$793 e 45:750\$032 à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 15<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup> e 22<sup>a</sup> do orçamento do exercício de 1899;

De 1:500\$ a do Estado de Pernambuco, para as da sub-consignação «Para fretes, encargos-tamancos e seguros» da verba 26<sup>a</sup> do exercício vigente.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos ditos créditos.

N. 360, de 9 do corrente, relativo ao pagamento, pelo orçamento de 1899, de diversas contas, na importância de 23:554\$322, proveniente de fornecimentos feitos ao ministerio, nos meses de maio a dezembro do anno passado.—Tendo já sido registrada a quantia de 22:296\$582, resolveu o tribunal sobre a de 1:257\$740, em que importam as facturas ns. 2.563, 2.574, 2.587, 2.593, 2.596, 2.729 e 2.731, deixando de dar-lhe registro por falta de crédito nas discriminações «Fardamento para as praças, etc.,» da verba 10<sup>a</sup>, e «Medicamentos» da 16<sup>a</sup>.

#### Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 128, de 26 de fevereiro, sobre o pagamento à Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, da quantia de 6:285\$120, proveniente de transporte de passageiros e bagagens, durante o anno de 1899, por conta do Ministerio.—Tendo já sido registrada a importância de 3:195\$190, resolveu o tribunal sobre a de 3:089\$930, em que importam as contas relativas aos meses de janeiro, fevereiro, junho, setembro, novembro e dezembro, deixando de dar-lhe registro, por haver nas mesmas erros de cálculo.

Ns. 155, 160 e 162, de 10, 13 e 15 do corrente, referentes à concessão dos créditos:

De 2:035\$480 à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado do Piauhy, para despesas da consignação n. 35 da verba 16<sup>a</sup>, do exercício de 1899;

De 8:000\$ à do Estado de Pernambuco, para as da consignação n. 34 «Transporte de tropas, etc.,» da verba 16<sup>a</sup>, do de 1900;

De 10:000\$ à do Maranhão, para as da mesma consignação de igual verba do orçamento de 1899.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados créditos;

N. 7, de 9 do corrente, em referência ao ofício n. 9, deste tribunal, de 28 de fevereiro último, transmittindo por cópia a informação da Contadoria Geral da Guerra, relativamente à classificação na consignação n. 28 da verba 16<sup>a</sup> do exercício de 1899, da despesa de 17:670\$, proveniente de colchões e travesseiros fornecidos à Intendencia Geral da Guerra, por Antonio Dias Cardia e A. J. Pereira de Barbedo, e cujo registro, foi negado em sessão de 23 de fevereiro citado.—O tribunal resolveu revogar o despacho proferido na mencionada sessão e mandar registrar a despesa.

N. 9, de 17, transmittindo a mensagem apresentada pelo Ministerio ao Sr. Presidente

da Republica, relativa ao pagamento aos negociantes Azevedo Alves & Carvalho, Rodrigo Vianna e Vicente da Cunha Guimarães da quantia de 15:124\$740, proveniente de fornecimentos feitos ao Collegio Militar no exercício de 1899, sobre a qual o mesmo Sr. Presidente proferiu despacho em 14 deste mês, mandando, nos termos da autorização contida nos arts. 2º § 3º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e 177 e 178, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro desse anno, efectuar o pagamento da referida quantia, cujo registro deixou de ser autorizado pelo tribunal em sessões de 16 e 23 de fevereiro próximo findo, visto tratarse de despesas oriundas de contratos não registrados por falta de crédito nas consignações da verba competente.—O tribunal mandou registrar sob protesto a despesa de que se trata.

Relatado pelo Sr. Dr. Francisco da Silva Machado :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas — Avisos :

N. 468, de 10 do corrente, solicitando que, por conta da sub-consignação «Aluguel de casa para o porteiro» da verba 5<sup>a</sup>, título—Directoria Geral—do actual exercício, seja paga durante o corrente anno, ao porteiro da Directoria Geral de Estatística Francisco Pereira Campos Braga, a quantia de 60\$ mensais para attender a despesas daquela sub-consignação.—O tribunal mandou officiar ao Ministerio declarando que a despesa deve ser requisitada mensalmente;

N. 481, de 12, sobre a concessão do crédito de 561\$750 à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal do Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da sub-consignação «Eventuais» do título—Porto do Natal—da verba 14<sup>a</sup>, do orçamento do exercício de 1899.—O tribunal fez registrar a distribuição do dito crédito.

N. 10, da mesma data, transmittindo a cópia do termo, lavrado a 3, do acordo celebrado entre o Governo e a Cerd Harbour Corporation, Limited para a aquisição das obras do porto do Ceará, contractadas com aquella empreza.—O tribunal ordenou o registro do referido termo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interniores — Avisos :

N. 59, de 5 de janeiro proximo passado, solicitando que, por conta do crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 12<sup>a</sup> do exercício de 1899, seja paga no mesmo Tesouro ao lente cathedralico da Faculdade de Direito do Recife Dr. João Vieira de Araújo, a quantia de 1:333\$762 de acréscimos de vencimentos que deixou de receber no periodo de 3 de maio a 22 de novembro do anno passado, em que esteve com assento no Congresso Nacional.

N. 638, de 16 do corrente, pedindo que seja entregue ao mordomo do Palacio da Presidencia da Republica o saldo de 75:000\$ existente na verba 3<sup>a</sup>, do actual exercício.

O Tribunal mandou registrar o adeantamento de 75:000\$ e a despesa de 1:333\$762, feita a devida annullação no crédito distribuído àquela delegacia.

N. 620, de 13, sobre a concessão do crédito de 4:000\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado da Bahia, por conta da verba 34<sup>a</sup> do vigente orçamento, para ocorrer a despesas com o serviço quarentenário e tratamento de doentes de febre amarela que se acham no Hospital do Bom Despacho.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do dito crédito.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 38, de 8 de fevereiro deste anno, em additamento ao de n. 11, de 9 de janeiro, solicitando que o ordenado do consul geral de 2<sup>a</sup> classe em disponibilidade inactiva Ernesto Machado Freire Pereira da Silva seja pago no Tesouro Federal e não na Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado de Pernambuco, conforme requisitou naquele aviso.

—O tribunal autorizou o registro da transferencia do crédito de 2:000\$ distribuído a essa delegacia para o Thesouro Federal, feita a respectiva annullação.

N. 56, de 7 deste mês, pedindo que por conta das consignações ns. 1, 2 e 3, da rubrica 1º, do exercício vigente, seja indemnizado o porteiro da Secretaria de Estado desse ministerio Paulino José Soares Pereira, da quantia de 1:301\$700 que despendeu com a mesma repartição no mês de fevereiro ultimo.—O tribunal determinou o registro da despesa.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 3:500\$, feita pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, por conta do adeantamento de igual quantia que recebeu, para despesas com os lentes e alunos da mesma escola, em exercícios praticos fora desta Capital.

Ordens de pagamento sobre as quais proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas — Avisos :

N. 496, de 12 do corrente, pagamento de 4:000\$ à Companhia Carris Urbanos, de transportes de malas do Correio, nos meses de setembro a dezembro do anno passado.

N. 559, de 16 do corrente, pagamento de 3:417\$488, a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro proximo findo.

N. 563, da mesma data, pagamento ao pessoal do Jardim Botanico, do mês de fevereiro ultimo.

N. 564, da mesma data, pagamento de 26:289\$770, a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro do anno proximo passado.

N. 568, da mesma data, pagamento de 27:779\$755, à mesma estrada e no mesmo mês.

N. 569, da mesma data, pagamento de 48:517\$400, à mesma estrada, nos meses de outubro e novembro ultimos.

N. 562, da mesma data, pagamento de 7:673\$100, aos syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes o bordo do paquete *Destriero*.

N. 561, da mesma data, pagamento de 21:874\$172, à Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro, outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, à Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interniores — Avisos :

N. 616, de 13 do corrente, pagamento de 4:000\$ ao thesoureiro da Associação do Quarto Centenario do Descobrimento do Brazil;

N. 617, da mesma data, idem de 1:940\$ a Adriano J. S. Nogueira, de moveis fornecidos ao Deposito Publico em abril do anno proximo passado.

—Ministerio da Marinha — Aviso n. 375, de 14 do corrente, pagamento de 20:000\$ a Alegria & Comp., pelo fornecimento de 25 boias de ferro à Repartição da Carta Marítima.

—Ministerio da Guerra — Aviso n. 154, de 10 do corrente, pagamento de 41:591\$500, a diversos, de fornecimentos feitos à Intendencia Geral da Guerra.

Requerimento despachado — De D. Margarida de Azevedo Ribeiro, viúva do major de engenheiros Antonio Antônio Ribeiro, pedindo restituição do que para mais lhe tem sido descontado para pagamento da dívida do seu falecido marido para com a Fazenda Nacional, na importância de 65\$340.—A restituição só pode ser ordenada pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Pagadaria do Thesouro — Paga-se hoje o 1º distrito das Obras Públicas, no dia 23 o 3º e 5º, no dia 24 o 4º e no dia 25 o 2º.

Previne-se as pessoas, que tem contas e vencimentos relativos ao anno de 1899, que devem vir recebelos até 31 do corrente, assim de evitar os exercícios findos.

**Correio** — Esta repartição expedirá manhas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte até Maranhão, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Thomas*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Araguary, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8 1/2.

Pelo *Fidelis*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Fernan*, para Aracaju, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Magno*, para os portos do Espírito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da

manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guaíra*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até 5 1/3 ditas com o porte duplo até as 6 da manhã.

Pelo *Itambé*, para a Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, idem com o porte duplo até as 12 horas, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Holbim*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com o porte duplo até as 8.

Pelo *Kaffir Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Ionic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã :

Pelo *Mogulina*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com o porte duplo e exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 horas da tarde.

Pelo *S. Francisco*, para o porto de Pernambuco, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até 3 1/2 ditas com o porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde.

— Assim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5<sup>a</sup> seção desta repartição os remitentes de uma carta para D. Maria dos Santos Corrêa, em Pinhel, Portugal, e de uma encomenda para o Sr. Antônio Torraca Sobrinho, em Conservatoria, e na 6<sup>a</sup> seção o de uma carta registrada, em 28 de março do anno findo, para D. Luiza Rosa Rulhôa, na ilha da Madeira, e M<sup>me</sup>. Bertha Cavioli, a respeito de uma carta registrada em S. Paulo sob o n. 51.438.

**Ministério da Marinha** — Repartição da Carta Marítima — Directoria de Meteorologia — Resumo meteorológico da estação central no morro de Santo Antônio — Dia 19 de março de 1900 (segunda-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDA D E DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.....	755.01	24.5	19.75	86.9	SE	—	—	—
3 a.....	754.80	23.8	19.28	88.0	SSW	Encoberto.	..	10
6 a.....	755.47	23.7	19.88	91.0	ESE	Idem.	..	10
9 a.....	756.62	24.8	20.99	89.0	NNE	Idem.	..	10
12 d.....	756.76	26.6	21.38	82.4	ESE	Idem.	..	10
3 p.....	756.12	26.0	21.76	87.0	SSE	Sombrio.	..	10
6 p.....	756.87	25.0	21.57	92.0	SSE	Encoberto.	..	10
9 p.....	757.92	24.0	20.27	91.0	E	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 26.8  
 » » à sombra..... 26.8  
 « minima..... 23.1  
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1 m. 5  
 Chuva em 24 horas..... 0h.22

*Observações*

Entre 2h. 45m. e 3h. p. cahiram ligeiros chuviscos e às 7h. p. chuviseou.

*Observações a 0 h m., Greenwich feitas pelas cipriates dos portos*

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Capital.....	—	—	—	—	—	—	—
Manaus.....	—	—	—	—	—	—	—
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—
Amarração.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Claro	—	NE	Muito fraco	Chão	Rom
Natal.....	Quasi encoberto	Incerto	—	S W	Regular	Vagas	Bom
Paráhyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Meio encoberto	Vizibilidade	Nevosiro tenue alto	NE	Fraco	Chão	Incerto
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fresco	—	Bom
Aracaju.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Regul	Chão	Bom
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Meio encoberto	Muito bom	—	S	Fraco	Pequenas vagas	Claro
Santos.....	—	Claro	Nevosiro tenue alto	SW	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Meio encoberto	Variável	Halo solar	ENE	Bafagem	—	Variável
Florianópolis.....	Limpio	Claro	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

**Ministério da Marinha**—Repartição da Carta Marítima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro de Santo Antônio—Dia 20 de março de 1900 (terça-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	757.73	23.9	20.33	92.0	E	—	—	—
3 a.....	757.13	23.5	20.58	96.0	WSW	—	—	—
6 a.....	757.30	23.1	20.25	96.7	SSE	Encoberto.	..	10
9 a.....	758.52	26.8	20.96	82.1	ENE	Claro.	..	10
1/2 d.....	758.35	25.1	21.50	91.0	NE	Encoberto.	N	10
3 p.....	756.79	24.5	20.54	90.0	ESE	Idem.	..	10
6 p.....	756.89	24.6	19.96	87.5	E	Idem.	..	10
9 p.....	757.40	24.0	20.06	90.5	ENE	Idem.	..	10

Temperatura máxima exposta..... 26°.3  
 > > à sombra..... 26°.5  
 > mínima..... 22.8  
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1 m/m.4  
 Chuva em 20 horas..... 1 m/m.20  
 Duração do brilho solar..... 1.53

*Observações*

Caiu chuva durante à noite e de 11 h. 15 m. a ás 4 h. 35 m. chuviscou a intervallos.

*Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos:*

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA
Capital.....	—	—	—	—	—	—	—
Manáos.....	—	—	—	—	—	—	—
Bolém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Meio encoberto	Variável	Nev. ten. baixo	E	Bafagem	Chão	Incerto
Amarração.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Bon	—	SE	Fresco	Grandes vagas	Variável
Natal.....	Meio encoberto	→	—	ESE	→	Vagas	Incerto
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	>	Sombrio	Nev. tenue	SE	>	Calma	Encoberto
Maceió.....	Quasi encob.	Variável	Chuviscos	—	Fraco	Chão	Incerto
Aracaju.....	Limpo	Bom	—	E	—	—	Bom
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Meio encoberto	Muito bom	—	NE	Fresco	Pequenas vagas	Claro
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	E	Aragem	—	Incerto
Paranaguá.....	Meio encoberto	Incerto	Halo solar	NE	Fraco	—	Variável
Florianópolis.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Bafagem	—	Bom
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

**Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 17 de março de 1900**

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registrator	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	750.9	22.4	18.2	90	4.2	NW	0.7	C. CK			
4 h. m....	749.7	22.6	18.4	90	3.0	NW	0.9	CK. KN			
7 h. m....	748.8	23.6	17.1	79	4.0	W	0.9	C. CK. KN			
10 h. m....	749.0	26.8	19.7	75	5.1	NW	0.9	KN. KN			
1 h. t....	749.5	26.9	16.3	62	6.8	SE	0.8	C. CK. K			
4 h. t....	747.7	25.1	16.2	68	10.0	SE	0.8	C. CK. K			
7 h. t....	748.4	24.8	17.9	77	6.7	S	0.7	C. CK. KN			
10 h. n....	750.4	26.4	17.0	66	0.0	—	0.4	C. CK			
Médios.....	749.17	24.82	17.60	75.9	4.9	—	0.8	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 30.0; minimo 7 hs. da manhã, 19.7.

Evaporação em 24 horas, 2.5.

Chuva cahida, 7 horas da manhã 0<sup>mm</sup>/m.600, 7 horas da noite 0.000. Total em 4 horas 0<sup>mm</sup>/m.00.

Horas de insolação (heliographo) 3 h. 08 3 h. 5 m.

## Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de março de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	751.0	24.0	18.1	81	6.7	S	1.0	CK. KN N		16.0	
4 h. m....	750.7	23.0	19.0	91	3.3	N. W	0.8	C. CK. RN			
7 h. m....	751.7	23.0	18.0	86	1.0	N. W	0.8	C. CK			
10 h. m....	753.2	26.8	21.1	81	3.3	N. NW	1.4	C.			
1 h. t....	752.3	29.0	18.9	63	3.6	S	0.4	K			
4 h. t....	752.8	24.7	20.6	89	6.7	S. E	0.9	KN		S.E	
7 h. t....	753.3	25.3	19.7	82	0.0	Nullo	0.8	K. KN			
10 h. n....	754.7	24.8	19.4	84	3.3	S. E	0.8	K. KN			
Médios....	752.46	25.07	20.60	81.9	3.5	—	0.7	—		—	

Extremos da temperatura: Máximo 4 h. tarde, 29.1; mínimo 7 h. manhã, 22.4.

Evaporação em 24 horas 3.3.

Chuva caiada: 7 h. manhã 0.69, 7 h. da noite 0.00; total em 24 horas 0m/m,69.

Horas de insolação (heliographo) 7 h. 5.

## ALFANDEGA DO CEARÁ

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no mês de fevereiro de 1900, comparada com a de igual mês de 1899

RENDA	FEVEREIRO		DIFERENÇA	
	1900	1899	Para mais	Para menos
Importação .....	263:287\$795	122:769\$166	140:518\$629	\$
Entrada e saída de navios..	.....	200\$000	.....	200\$0.00
Addicionaes.....	2\$320	82\$240	.....	79\$920
Interior.....	16:009\$044	14:214\$757	1:794\$287	\$
Consumo.....	52:019\$910	5:089\$440	76:930\$470	\$
Extraordinaria.....	754\$981	1:531\$489	.....	776\$508
Depósitos.....	1:212\$295	1:907\$855	.....	635\$560
	333:346\$345	145:794\$947	189:243\$386	1:691\$988

## CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1900.....	6.548	459
1899.....	12.490 66	4

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de março de 1900.—O chefe de secção, Balduíno José Meira.

**Santa Casa da Misericordia**  
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 13 do corrente o seguinte:

Nac.	Est.	Total
Existiam.....	871	857 1.728
Entraram.....	34	23 57
Sahiram.....	28	17 45
Faleceram.....	2	3 5
Existem.....	875	860 1.785

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 829 consultantes, para os quais se aviram 770 receitas.

Fizeram-se 58 extrações de dentes.

— E no dia 14:

Nac.	Est.	Total
Existiam.....	875	860 1.735
Entraram.....	38	18 56
Sahiram.....	17	14 31
Faleceram.....	7	8 12
Existem.....	889	859 1.748

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 613 consultantes, para os quais se aviram 755 receitas.

Fizeram-se 8 obturações de dentes.

## Obituário — Sepultaram-se no dia 15 de março 47 pessoas falecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	2
Variola.....	1
Outras causas.....	28
	—
	35
Nacionaes.....	21
Estrangeiros.....	14
	—
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	16
	—
Indigentes.....	10
	35
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	9
	—
	42
Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	6
	—
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	7
	—
	42
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	7
	—
	42
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	9
	—
	42
Indigentes.....	17
	—
E no dia 18:	
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	4
Variola.....	2
Outras causas.....	36
	—
	43
Nacionaes.....	29
Estrangeiros.....	14
	—
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	12
	—
	43
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	11
	—
	38
Indigentes.....	15

## — E no dia 16:

Beribéri.....	2
Febre amarella.....	1

# MARCAS REGISTRADAS

N. 946

A Berkefeld Filter Gesellschaft, estabelecida em Cello, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras *Berkefeld Filter*, separando duas hastes horizontais paralelas, em cada um das quais acha-se enrolada uma cobra; Esta marca pode variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir os filtros e artigos a esses correspondentes, da fabricação da depositante.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1899.—Como procuradores, *Jules Gerard & Leclerc*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde de 26 de dezembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n.º 946, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial do Capital Federal.)

## EDITAIS E AVISOS

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quarta-feira, 22 do corrente, às 11 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

#### Desenho de construção

Balduino Ernesto de Almeida.  
José Heraclito de Farias Lima.  
João Moreira de Oliveira Brazilian.  
Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.  
Henrique Bernardo de Oliveira Netto.  
Vasco de Souza.

#### Desenho de estradas

Hermann Carlos Palmeira.  
Affonso d'Escragnolle Taunay.  
Antonio Gonçalves Gravatá.  
Justino Ferreira da Paixão.  
Celestino da Gama Lobo.  
José Castello Branco da Cruz Junior.

#### Turma supplementar

Luiz Augusto de Carvalho Junior.  
Antonio Eustáquio de Souza.  
Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.  
Eduardo Chrockatt de Sá.

#### Desenho de hidráulica

Fernando Cavalcanti de Albuquerque.  
Silverio José Bernardes.  
Chrysantho Sá de Miranda Pinto.  
Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.  
Augusto de Sá Mendes.  
Zozimo Barroso do Amaral.

#### Turma supplementar

João Baptista Lobato.  
Mário de Azevedo Ribeiro.  
Americo Furtado de Simas.  
Alfredo Conrado de Niemeyer.  
Miguel Calmon du Pin e Almeida.  
Osmar Pedrosa.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de março de 1900.—*Inocencio de Drummond Junior*, sub-secretario interino.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE PREPARATORIOS

Amanhã, quinta feira, 22 do corrente, às 10 horas da manhã, effectuam-se neste externato os seguintes exames orais:

##### *Historia universal*

##### 1ª mesa (ao meio-dia)

- 1 Anastor Cavalheiro de Almeida Pernambuco.
- 2 Dario de Niemeyer.
- 3 Deodéciano da Costa Pinheiro.
- 4 Herculano Cesar da Lima.
- 5 João Carlos Hartley Gutierrez.
- 6 Joao Paulo de Carvalho Tolentino.
- 7 José Bernardino Fernandes Junior.
- 8 Luiz Augusto Pereira das Neves.
- 9 Luiz Jurucena Barroso Franco.
- 10 Raul Barroso Pacheco.

##### Turma supplementar

- 1 Jeronymo Maximo Nogueira Penido
- 2 José Gonçalves de Amorim.
- 3 José Silveira da Motta.

##### 2ª mesa (ultimo dia, às 10 horas)

- 1 Silvino José de Carvalho Rocha Junior.
- 2 Victor Ferreira Serpa.

##### *Historia natural*

##### 1ª mesa

- 1 Frederico Brandon Fernandes Eiras.
- 2 Joaquim Asendino Monteiro.
- 3 Octavio Gonçalves Guimarães.
- 4 Oscar Affonso Nery da Costa.
- 5 Oscar Pinto de Carvalho.
- 6 Philomeno José Ribeiro.
- 7 Thomaz Pompeo Lopes Ferreira.
- 8 Thyrso Martins de Souza.
- 9 Tito Barbosa de Araujo.
- 10 Ulysses de Abreu e Lima Pircira Coutinho.

##### Turma supplementar

- 1 Antonio Silveira Netto.
- 2 Eduardo de Sampaio Sampaio.
- 3 Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
- 4 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.
- 5 Milton Mergulhão.

##### 2ª mesa

- 1 Augusto Hallingier de Souza.
- 2 Cícero de Andrade Guimarães.
- 3 Jayme de Verney Campello.
- 4 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- 5 João Cavalheiro.
- 6 José Gonçalves de Amorim.
- 7 José Getulio da Freta Pessoa.
- 8 José Silveira da Motta.
- 9 Luciano Ferrez.
- 10 Manoel José Capellete.

##### Turma supplementar

- 1 Antonio Maximo Nogueira Penido.
- 2 Antônio Teixeira Pires Junior.
- 3 Arthur de França.
- 4 Democrito Martins de Lemos.
- 5 Jacob Cavalcanti.
- 6 Manoel Vicente da Cunha Pinto.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de março de 1900.—*Paulo Tavares*, secretario.

### Instituto Nacional de Música

#### EXAMES DE APROVEITAMENTO E DE ADMISSÃO

Sexta-feira, 23 do corrente, às 10 horas da manhã, será chamado a exame de aproveitamento de violino o alumno Livino Ferreira Campello, procedendo-se em seguida aos exames de admissão para esse curso.

Terminados esses exames, serão chamados a exame de aproveitamento os alunos de 1899, que ficaram inscritos para fazê-lo na presente época e os candidatos a admissão nesse curso.

Secretaria do Instituto Nacional de Música, 22 de março de 1900.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-cobrador da Recebedoria desta Capital, Domingos José da Rosa, para que no prazo de 30 dias alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 35.412\$849, correspondente ao total das certidões que ficaram em seu poder nos exercícios de 1891 a 1897, quando ocupou aquello cargo; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicílio para o fim de se efectuar nesse as decisões que forem proferidas.

3º Sub-diretoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1900.—Servindo de sub-diretor, *Joaquim José Maciel*.

### Recebedoria da Capital Federal

#### IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que até o dia 31 do corrente está se procedendo à cobrança, sem multa, do imposto de consumo de agua por hydrometros, relativa ao exercício de 1899.

Recebedoria da Capital Federal, 14 de março de 1900.—O sub-diretor, *Ricardo P. da Costa*.

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 de fevereiro ultimo, a substituição do falso do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresentar no prazo de tres meses, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n.º 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de fluido este prazo não ser atendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las e rotarizá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazém n.º 1 — AP: 1 barril, vindo do Porto no vapor português *Glycina*, desregado em 9 de agosto de 1899; consignado a *Mourão & Comp.*

JPC: 2 ditos, vindos da mesma procedência, vapor e descarga; consignados a *Zenha Ramos & Comp.*

J. C. Portella: 3 ditos, vindos da mesma procedência, vapor e descarga; consignados a *J. Portella*.

Esperança: 4 ditos, vindos da mesma procedência, vapor e descarga; consignados a *G. Affonso & Comp.*

HCCC: 3 caixas ns. 5.621/30, 5.651/60 e 5.681/90, vindas de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, descarregadas em 19 de agosto de 1899; consignadas a *Hisencklever & Comp.*

JBC: 1 dita n. 269, vinda de Liverpool no vapor inglez *Herschel*, descarregada em 25 de agosto de 1899.

MDBC: 11 ditas ns. 1/11, vindas do Nova York no vapor inglez *Herculus*, descarregadas em 29 de agosto de 1899; consignadas a M. Debouis & Comp.

Armazem n. 3 — CV: 1 caixa n. 93, viada de Antuerpia, no vapor portuguez *Réi de Portugal*, consignada a R. Borralho & Comp.

Armazem n. 4 — PI: 1 caixa n. 578, vinda de Boriéos no vapor francez *L. Pluz*, descarregada em 20 de agosto de 1899; consignada a Pereira & Irmão.

G-714-<sup>c</sup>: 1 dita n. 2.934, vidra de Hamburgo do vapor allemano *Piraguassú*, descarregada em 21 de agosto de 1899.

MPR: 1 dita n. 1, viada do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregada em 25 de agosto de 1898; consignada a M. Pinheiro Rodeiro.

Armazem n. 8 — SM&C: 1 caixa n. 6.001, vinda de Cardiff no vapor inglez *Homer*, descarregada em agosto de 1899; consignada a Souza Maciel & Comp.

Armazem n. 9 — C-E: 6 garrafões, vindos de Antuerpia no vapor allemano *Cirt*, descarregados em 1 de agosto de 1899; consignados a Teixeira Castro & Comp.

AK: 1 bote, 1 mastro, 2 para velas, 2 reinos, 1 bujarrona, 1 amarrado de velas, 4 almofadas, 2 forquetes, 1 leme, 1 escuna, 1 pâ, 2 tuboas, 2 chaves, vindas de Hamburgo no vapor allemano *Hamburg*, descarregadas em 6 de agosto de 1899; consignadas a Queiroz Moreira & Comp.

MCC: 2 barris, vindos de Bremen, do vapor allemano *Schocenburg*, descarregados em 28 de agosto de 1899; consignados a G. Afonso & Comp.

Armazem n. 11 — JA: 4 caixas ns. 1, 2, 22 e 3, vindas de Hamburgo no vapor allemano *Rosario*, descarregadas em 22 de julho de 1899; consignadas à Ordem.

Arma. n. 14 — JACC&C: 10 caixas ns. 1/10, vindas de Liverpool no vapor inglez *Curen*, descarregadas em 20 de agosto de 1899; consignadas à Ordem.

BO: 1 bôu n. 3, vindo de Buenos Aires no vapor italiano *Orion*, descarregado em 25 de agosto de 1899.

Armazem n. 16 — MLK — HCH: 1 caixa n. 2.502, vinda de Glasgow no vapor inglez *Mayellian*, descarregada em 29 de agosto de 1899; consignada a Monteiro Lucio & Comp.

Dicas Nacionaes — CC: 1 sacco, vindo de Valparaiso no vapor inglez *Ospesa*, descarregado em 18 de agosto de 1899; consignado a Camuyrano & Comp.

Trapiche da Ordem — JMOG: 11 quartolas, vindas em 26 de agosto de 1899 no vapor francez *Burn*, consignadas à Ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1900.— Pelo inspector, Francisco Manuel Fernandes, ajudante.

#### EDITAL

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Assilviti*, procedente de Génova, entrado em 5 de março de 1900.— Manifesto n. 141.

Armazem n. 9 — FP&C: 1 caixa n. 6.061, avariada.

Vapor francez *Brésil*, procedente de Boriéos, entrado em 12 de março de 1900.— Manifesto n. 150.

Armazem n. 12 — A-G-C: 1 caixa n. 89, repregrada e avariada.

B-B: 1 dita n. 939, repregrada.

JN: 1 dita n. 2.185, repregrada e avariada.

C-M-C: 1 dita n. 1 repregrada.

Item: 1 dita n. 2, idem.

Item: 1 dita n. 3, idem.

LA: 1 dita n. 9.573, idem.

EIB: 1 dita n. 2.453, repregrada e avariada.

Armazem da Estiva — MSC: 1 dita n. 1.133, idem, idem.

Armazem n. 12 — CVH: 1 barril n. 20, repregrada.

AMC: 1 caixa n. 8.884, idem.

FBR: 1 dita n. 346, repregrada e avariada.

C-AC: 1 dita n. 3, idem idem.

LC: 1 dita n. 60.300, avariada.

V-C-21-WW-P: 1 dita n. 2, repregrada.

Item: 1 dita n. 3, repregrada e avariada.

NMC: 1 dita n. 276, idem, idem.

Possos: 1 dita n. 495, repregrada.

Noé: 1 dita n. 10.768, repregrada e avariada.

Vapor allemano *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de março de 1900.— Manifesto n. 156.

Armazem n. 11 — EL: 1 caixa n. 9.512, repregrada.

CRP: 1 dita n. 1.152, repregrada e avariada.

Item: 1 dita n. 1.155, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 6.810, repregrada.

Item: 1 dita n. 6.907, idem.

OS-V: 1 dita n. 2, idem.

QC: 1 dita n. 74.812, idem.

Vapor italiano *Sempione*, procedente de Génova, entrado em 13 de março de 1900.— Manifesto n. 154.

Armazem n. 9 — ABF: 2 caixas ns. 339 e 329, repregrada e avariadas.

Item: 2 ditas ns. 331 e 327, idem, idem.

AF: 1 dita n. 21, idem, idem.

S-C-C-I-B: 2 ditas ns. 3/8 e 7/8, idem, idem.

Item: 2 ditas ns. 6/8 e 8/8, idem, idem.

Item: 2 ditas ns. 1/8 e 2/8, idem, idem.

Item: 2 ditas ns. 5/8 e 4/8, idem, idem.

FF: 1 dita n. 21, idem, idem.

Item: 1 dita n. 20, idem, idem.

Item: 1 dita n. 17, idem, idem.

HFV: 1 dita n. 432, idem, idem.

Indiana: 1 dita n. 44, idem, idem.

MFS: 1 dita sem numero, idem, idem.

MC-C: 1 dita n. 7.151, idem, idem.

Item: 1 dita n. 7.150, idem, idem.

M: 1 dita sem numero, idem, idem.

MTLC: 1 dita n. 90, idem, idem.

PS: 1 dita n. 6.351, idem, idem.

SI: 1 dita n. 1, idem, idem.

VD: 4 garrafões sem numero, quebrados.

Vapor allemano *Cari*, procedente de Nova York, entrado em 9 de março de 1900.— Manifesto n. 145.

Trapiche Federal — QDC-Rio-A: 1 barril sem numero, com fulta.

Vapor portuguez *Aveires Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 13 de março de 1900.— Manifesto n. 158.

Armazem n. 14 — CSC: 1 caixa sem numero, repregrada.

Item: 1 dita idem, idem.

JAR: 1 dita idem, vasando.

Vapor inglez *Masketline*, procedente de Montevideo, entrado em 12 de março de 1900.— Manifesto n. 155.

Armazem n. 1 — AVJ: 1 caixa n. 8.415, avariada.

ARC-GL: 1 dita n. 18.578, repregrada.

CNC: 1 dita n. 402, idem.

ESC: 1 dita n. 1.862, idem.

H&C-B: 1 dita n. 1.610, avariada.

HG-P: 1 dita n. 4.566, idem.

HW: 1 dita n. 153, repregrada.

Item: 1 dita n. 154, idem.

JAB-697: 1 dita n. 13, avariada.

Item: 1 dita n. 38, repregrada.

Item: 1 dita n. 26, idem.

MJ-C: 1 dita n. 8, idem.

Item: 1 dito n. 10, idem.

Item: 1 dito n. 4, idem.

MJC: 1 dita n. 6, idem.

QT-R: 2 ditas ns. 16 e 17, avariadas.

RJ: 1 dita n. 357, idem.

SC-LC: 1 dita n. 813, idem.

Vapor nacional *Comandante Aleim*, procedente de Santos, entrado em 13 de março de 1900.— Manifesto n. 193.

Armazem n. 6 — HSC: 2 caixas sem numero, repregradas e avariadas.

Item: 2 ditos idem, idem, idem.

Item: 1 dia idem, idem, idem.

MRM: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

TBC: 1 dia idem, idem, idem.

LZ: 1 barrica n. 2, avariada.

Vapor allemano *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de março de 1900.— Manifesto n. 156.

Armazem n. 6 — RCC: 1 caixa n. 6.374, quebrada.

Item: 1 dita n. 6.377, idem.

Armazem da Estiva — PHC: 2 barricas ns. 49 e 50, avariadas.

Item: 2 ditas ns. 53 e 58, idem.

Idem: 2 ditas ns. 60 e 62, idem.

Idem: 2 ditas ns. 57 e 59, idem.

Item: 2 ditas ns. 52 e 63, idem.

Idem: 2 ditas ns. 54 e 55, idem.

Item: 2 ditas ns. 51 e 56, idem.

Item: 1 dita n. 61, idem.

Armazem n. 11 — ASC: 1 caixa n. 2.799, repregrada.

RJ: 1 dita n. 822, idem.

Item: 1 dita n. 353, idem.

HSC: 1 dita n. 2.031, idem.

Item: 1 dita n. 2.030, idem.

SM-F-C: 1 dita n. 6.750, idem.

Page Bryan: 1 dita sem numero, avariada.

RJ: 1 dita n. 828, repregrada.

JFK: 1 dita n. 173, idem.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 12 de março de 1900.— Manifesto n. 152.

Armazem n. 13 — JAR: 10 caixas sem numero, vasando.

ASAC: 5 ditas idem, idem.

FF: 3 ditas idem, idem.

FC: 3 ditas idem, idem.

LFC: 2 ditas idem, idem.

C: 1 dita idem, repregrada.

Item: 1 dita idem, idem.

Vapor allemano *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 12 de março de 1900.— Manifesto n. 152.

Armazem n. 10 — S-V-B: 1 caixa n. 521, repregrada.

Armazem da Estiva — T-MOC: 1 barrica n. 2.550, idem.

Item: 1 dita n. 2.551, idem.

ADO-788: 1 dita n. 2.873, idem.

Despacho sobre agua — JSC: 2 caixas ns. 2 e 3, idem.

Item: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

Item: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

Armazem n. 10 — AVC: 1 dita n. 2.604, idem.

ARJ: 1 dita n. 22, idem.

Vapor inglez *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de março de 1900.— Manifesto n. 162.

Armazem n. 8 — CE — HCH: 1 caixa sem numero, repregrada.

Idam: 1 dita idem, idem.

Item: 1 dita idem, idem.

Item: 1 dita idem, idem.

BAS: 1 dita n. 37, idem.

MI-HCH: 1 dita n. 1.174, idem.

J-R-C-C: 1 dita n. 1.097, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1900.— Pelo inspector, Francisco Manuel Fernandes, ajudante.

#### Ministério da Marinha

Estados Unidos do Brasil

#### REPARTIÇÃO DA CARTA MARÍTIMA

Aviso hydrographico n. 77 — Estado do Maranhão

Por ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Marítima, faço saber aos interessados que as duas boias que marcam a entrada da barra das Preguiças arrebataram as amarrações e desapareceram e que brevemente serão de novo fundeadas em seus respectivos logaros.

Directoria de Hydrographia, 19 de março de 1900.— Luis Calaval, capitão de fragata, director.

## Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal e em cumprimento do aviso n.º 396, de 19 do corrente, é chamado a comparecer neste estabelecimento, no prazo de oito dias, afim de justificar as suas faltas, o escrevente da directoria das officinas de máquinas, Manoel Antonio Nunes, a quem se scientifica de que, si não attender a esta intimação, será submetido a processo administrativo, que correrá então à sua revelia.

Secretaria da Inspeção, 20 de março de 1900.—O secretario, Eugenio Cardoso da Silveira Rodrigues.

## Arsenal de Guerra

### MATRÍCULA DE COSTUREIRAS

Do dia 17 a 30 de março distribuem-se, na repartição de costuras do Arsenal de Guerra, guias a todas as costureiras matriculadas; devendo as proprias deixar recibo assinado na occasião.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 16 de março de 1900.—Tenente Costa Filho.

## Escola do Realengo

São convidados a comparecer à secretaria desta escola, terça-feira, 27 do corrente, às 11 horas da manhã, para o fim de completem os documentos e polerem ser admittidos à matrícula os seguintes candidatos.

Antero Martins Leal.  
Francisco de Assis da Cruz Franco.  
Mario Liberal de Mattos.  
Ernesto de Almeida Mattos.  
Sizenando Figueira de Freitas.  
João Tavares Dias Pessoa.  
Francisco Augusto de Aguiar Amazonas.  
Ernesto Crissiuma de Toledo.  
Innocencio de Araujo.  
Leonel José Soares.

O não comparecimento no dia e hora designados será considerado como desistência.

Capital Federal, 21 de março de 1900.—Eduardo Bezerra, tenente.

São convidados a comparecer à secretaria desta escola, segunda-feira, 26 do corrente, às 11 horas da manhã, para o fim de completem os documentos e polerem ser admittidos à matrícula, os seguintes candidatos:

Graciliano Negreiros.  
Paulo Neves de Moraes Gomide.  
Emilio Carlos Jourdan.  
Joaquim Berredo dos Reis Lisboa.  
Manoel de Oliveira Franco.  
Reginaldo Cesar Tieté.  
José Julio de Oliveira.  
João Ferraz Lurino.  
Octaviano Delmont.  
Francisco Celestino de Castro.

O não comparecimento no dia e hora designados será considerado como desistência.

Escola do Realengo, 20 de março de 1900.—Joaquim Camara, alferei.

## Intendencia Geral da Guerra

### FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

#### Ferramentas diversas

Tendo sido annullada a ultima concorrência para aquisição no actual semestre dos artigos acima mencionados, por terem sido exagerados os preços respectivos, á comissão de compras desta repartição recebe novas propostas no dia 26 do corrente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos mesmos artigos.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1<sup>a</sup> secção desta intendencia, onde deverão préviaamente apresentar suas habilitações e na forma do regulamento e ordinans em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadaria Geral, da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicita, escriptas com tinta preta, sem razzuras, e assignadas pelos próprios proponentes, que deverão comparecer na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de sujeitar-m-se a multa de 5%, caso recuarem a assinar o respectivo contracto.

Primeira secção, em 21 de março de 1900.—Pelo chefe da secção, tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa.

## Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido efectuar um concurso, que terá inicio seis meses após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as

vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim de contratar a instalação da respectiva fabrica em seu território, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se as clausulas abaixo:

### Clausulas

#### I

Os concurrentes deverão remeter amostras das diferentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprendendo as polvoras formadas pelas nitro-cellulosas ou por estas e pela nitro-glycerina até 25%, as que encerrarem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados orgânicos ou nitratos minerais que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseiam as suas tabellas de tiro e as graduações de suas alças, devendo as médias das pressões máximas na cámara (tomadas com os apparelos de esmagamento, sistema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites aceitáveis para essas polvoras.

Armas	Calibre mm., comprimento do cano em calibres	Peso do projectil em kilogs.	Peso da carga de polvora em kilogs.	Volume da cámara decímetros cúbicos	Medias das velocidades, metros por segundo	Marsa da polvora	
						OBSERVAÇÕES	
Fusil Mauser	7	0,0112	0,00245		$\sqrt{v_0} = 680$	Rottweil M 91/93 (sem fumo).	
Canhão Krupp	75	4,3	0,800	0,880	$\sqrt{v_0} = 425$	Negra Alemã. P. g. g. 6/10.	
	c/24						
Canhão Krupp	75	5,85	0,625	1,500	$\sqrt{v_0} = 501$	Rottweil R.R.P. (3,5×3,5/2 (s/fumo)	
	c/2	5,85	1,170	1,500	$\sqrt{v_0} = 435$	Negra Alemã. P. g. g. 6/10.	
Canhão Krupp	T.R. 120	18,0	3,55	Estojo metal. 7,230	$\sqrt{v_0} = 630$	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).	
	c/40	23,75	1,9	Estojo metal. 7,230	$\sqrt{v_0} = 500$	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).	
Canhão Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$\sqrt{v_0} = 630$	Rottweil WP C/89 (10×10×5) (sem fumo).	
	c/40	34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$\sqrt{v_0} = 700$	Rottweil WP C/89 (10×10×5) (sem fumo).	
Canhão Krupp	240	215,0	101,0		$\sqrt{v_0} = 625$	P. P. C/85 (Prismatic chocolate).	
	c/40						
Canhão Krupp	280	345,0	155,0	162,0	$\sqrt{v_0} = 625$	P. P. C/85 (Prismatic chocolate).	
	c/40	255,0	155,0	162,0	$\sqrt{v_0} = 715$	P. P. C/85 (Prismatic chocolate).	

T. R., tiro rapido,  $\sqrt{v_0}$ ;  $\sqrt{v_{10}}$ , velocidade inicial, velocidade a 25m/m.

## II

As amostras serão acompanhadas de dados numéricos característicos de cada uma, relativamente as granulções, densidades gravimétricas e reaes, velocidades de inflamação e combusão ao ar livre, aos volumes de gases e ao calor desprendido em vaso fechado, às experiências balísticas que forem ou já tiverem sido feitas, às provas de resistência aos agentes atmosféricos, às datas de fabricação, de encaixotamento, aos dados meteorológicos máximos e mínimos que mediam entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas-cordas, etc., etc.) requererem processos especiais para a confecção do cartucho, deverão trazer instruções e apparatus, si os exigirem.

As que precisarem de escórias de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao peso da carga da escória e a forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessárias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40<sup>cm</sup> de diâmetro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possível, serão feitas em duas vias, das quais uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunhete.

## III

Os concurrentes mencionarão em suas propostas:

a) preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 anos realizarem na manufatura da polvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balísticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos apparatus, instrumentos, máquinas, ferramentas, vasilhame e utensílios especiais para uma produção normal de 500 kilogrammos diários de polvora, em diferentes marcas, e extraordinária, ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de urputra de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação às oficinas, laboratórios, depósitos e mais dependências que forem indispensáveis para manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substâncias químicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da instalação completa da fábrica, exclusiva a construção dos edifícios e trabalhos hidráulicos;

d) o preço do fornecimento da matéria prima e do pessoal estritamente necessário para o funcionamento da fábrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensável para a instalação.

## IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas à razão de 5 kilogrammas de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammas de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammas de cada marca destinada ao canhão Krupp de 7,5 m/m c.<sup>10</sup> 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.<sup>10</sup> 40 calibres; quanto às dezenas marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, basterá apenas 1 kilogrammo para os ensaios físicos e químicos, comprometendo-se o fabriante na proposta a produzir as de forma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos

canhões de 7,5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

## V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamente pelos concorrentes ou entregues por seus representantes nessa cidade ao Ministério da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous meses o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concorrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das dificuldades de transporte marítimo e de demora para mobilização que temam de fazer em suas marcas de polvora, afim de melhor se adaptarem ao armamento ou as condições climáticas do Brazil.

## VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiências de acordo com um programma provisoriamente organizado. Será permitido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e tem assim conceber-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requiram.

## VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contratar com qualquer dos concorrentes a instalação da fábrica e sim de pagar-lhes sómente a importância da polvora fornecida para a experiência pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de saída ao do Rio de Janeiro.

## VIII

O proponente preferido fornecerá plantas desenhos, descrições de todo o estabelecimento e das posições das máquinas, para a construção dos edifícios, canalizações hidráulicas e quaequer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

## IX

Além destas clausulas gerais serão estipuladas no ajuste definitivo as especiais relativas à efectividade de cessão do privilegio, fiança, condição de recebimento do material e matéria prima, fiscalização, multas e quaequer que forem julgadas necessárias para a garantia da perfeita execução do contrato.

1<sup>a</sup> secção da Intendência Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

## Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral se faz público que, até o dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, receberão-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de tipo impresso para o consumo no segundo semestre do corrente anno nas quantidades constantes da relação dos impressos que se acha no Almoxarifado à disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, em duplicita, sendo sellada uma das vias, datadas, assinadas e convenientemente fechadas.

O prazo para o fornecimento total do material não poderá exceder a 60 dias, a contar da assinatura do contracto.

Os preços das unidades devem ser escriptos por extenso e em algarismos.

Em presença dos interessados no dia e hora acima indicados serão abertas as propostas.

Uma coleção dos mo lelos dos impressos será dada a exame dos proponentes.

Capital Federal, 16 de março de 1900.—Euclides Barroso, vice-director.

## Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

## CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1<sup>a</sup> secção desta administração, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de lugares de praticantes supplentes a efectuar-se no dia 25 de março proximo.

Oscandidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as línguas portuguesa e francesa, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica atô a teoria das proporções, inclusiva, senão motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes matérias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão (art. 394, § 3º, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão aprovados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitá-los (art. 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7º, do regulamento).

Primeira secção, 21 de fevereiro de 1900.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

## Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas

Edital elevando até 19 de abril do corrente anno o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manáos, no Estado do Amazonas, de que tratam o edital de 5 de setembro e additamento de 17 de outubro do anno proximo findo

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o prazo de tres meses, marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro e prorrogado por mais tres meses pelo additamento de 17 de outubro do anno proximo findo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manáos, Estado do Amazonas, fica elevado até 19 de abril proximo futuro.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1900.—O director, Cesar de Campos.

Concorrência para execução das obras de melhoramento do porto de Manáos, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manáos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na fórmula da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

## I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manáos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessárias, a juizo do Governo:

a) regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, cais, docas e tudo o que for necessário aos serviços de atração, carga, descarga e armazenagem, com relação à grande e pequena navegação;

b) dragagens de que necessita o porto.

## II

Dentro do prazo de oito meses, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá à approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto às plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo à proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvedos esses planos e orçamentos, si até quatro meses depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre ellos, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

## III

As obras terão começo no prazo de seis meses, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessórios, para os quais estabelecerá o Governo prazos especiais, por occasião de serem approvedos os respectivos planos.

## IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, à sua custa, às reparações necessárias nas obras e a manter-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessária, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

## V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construções das obras e pagamento das despezas do cesteio e conservação respectivas, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo, receberá o contractante as taxas approvedadas para os mesmos serviços no cais de Santos, especificadas no contracto que se tiver de celebrar.

## VI

O capital relativo à concessão será fixado de acordo com o orçamento das obras contractadas, acrescido das despezas de desapro, prião e outras approvedadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante aumentar ou diminuir o mesmo capital.

## VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bensfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessários à construção das obras e respectivos serviços.

## VIII

O contractante poderá, de acordo com o Governo, arrendar os terrenos acrescidos que não forem necessários aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

## IX

Os armazens construídos pelo contractante, gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis nos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *waybills*, de acordo com os regulamentos quo vigorarem para tal fim.

## X

O contractante concessionário poderá ser encarregado de executar os serviços de capatacias e armazenagem da alfândega, pertencendo por tal as taxas officiaes das alfândegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instruções que o Ministro da Fazenda expedir.

## XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessárias no porto do Manáos.

## XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessórios dos serviços dos cais e suas dependencias.

## XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apólices da dívida publica da União, produza a renda de 8 %, sobre todo o capital efectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

## XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do contracto.

## XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaisquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuitos no cais, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cais, as embarcações munidas de qualquer sistema, que os transportarem, e as que pertencorem a navios em carga e descarga

## XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens oferecidas em proveito do publico ou do Governo.

## XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 23 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não sofrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaquequer efeito a quantia fixada em moeda nacional.

## XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservância das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis meses, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construído e pronto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

## XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o cesteio dos serviços, ficando o contractante sujeito às instruções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

## XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de acordo com as disposições das presentes clausulas.

## XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até às 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem anunciados. (")

## XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo Diario Official, for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Públicas, 5 de setembro de 1899.—O director-geral, C. Cesar de Campos. (.)

## DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observância do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz público que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevideó a Cuyabá, de conformidad, com as seguintes clausulas :

## 1º

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensais entre Montevideó e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assunção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo governo.

## 2º

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, comodidade dos passageiros e comportamento especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

## 3º

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, imigrantes ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

## 4º

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

## 5º

As condições para a aceitação serão verificadas por uma comissão de escolha do Governo.

Por occasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

(") O prazo de que trata esta clausula é elevado até 19 de abril proximo futuro, conforme o edital de 20 de fevereiro de 1900.

As disposições relativas às provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido código e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

6.<sup>a</sup>

O numero de embarcações ordinarias salva-vidas, cintas de salvamento, sobressalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, de acordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Públicas.

7.<sup>a</sup>

Os vapores serão comandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a elle pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8.<sup>a</sup>

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e ex-praças da armada ou praças effeetivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros criados de bordo, será fixado em tabella sujeita à approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Públicas.

9.<sup>a</sup>

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matrícula; gozará de todos os privilegios e vantagens de paizes, praticando-se a respecto de suas tripulações como se praticava com as das navios de guerra, o que, entretanto, não os isentaria das disposições dos regulamentos de polícia das Alfândegas e Capitanias dos Portos.

10.<sup>a</sup>

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisoria, com prévia permissão do Ministro da Industria, que determinara o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, máquina e accomodações.

11.<sup>a</sup>

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze meses, contados da data do embargo do navio desapropriado.

A compra ou fretamento nos casos aíma previstos serão efectuado mediante prévio acordo, quando este for possivel, salvo sempre o direito a indeinização.

12.<sup>a</sup>

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella, organizadas pelo contractante e approvadas pelo Governo, que poderá suspendê-las nos casos que julgar necessário.

13.<sup>a</sup>

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estaçoes secas, chegar até aquella cidade, embarcações especiaes, apropriadas, com as possiveis e nômodidades para condução dos passageiros.

14.<sup>a</sup>

A importancia das passagens e fretes, correspondente às distâncias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel ao cambio do dia.

15.<sup>a</sup>

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2º, os empregados do Correio incumbidos de comissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3º, um ou dois praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canais nas circunstâncias da praticagem;

A todos estes funcionários a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comodoria;

4º, as malas do Correio, nos termos da legislacão em vigor;

5º, os dinheiros publicos remetidos do Thesouro Nacional para as Tesourarias Federaes ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes da sua confiança, recebêrão e entregárão, passando e exixindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os baixotes e pacotes do dinheiros ou valores pertencentes ao Thesouro ou ás Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos comandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos apostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo;

7º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou ás Secretarias do Estado;

8º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16.<sup>a</sup>

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim tambem nos preços das passagens.

17.<sup>a</sup>

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de acordo com as tabelas aprovadas pelo Governo, sobre a base la tabella aprovada pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18.<sup>a</sup>

Proceder-se-ha, de dous em dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretes, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractante.

19.<sup>a</sup>

Pela inobservância das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito as seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fração maior de 15 dias, quando exceder do prazo marca-lo para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começa-la não for concluída, caso em que não terá direito á subvenção;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a muita lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente no numero de milhas navegadas, que será calculada pela ferrovia mais curta entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impedida;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 370\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postas ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa sera de 1:00\$ no caso de extravio ou perda de uma delas;

De 200\$ a 600\$ pela infração ou inobservância das clausulas do contracto para as quais não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quanto a demora for maior de tres horas.

20.<sup>a</sup>

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue ate o fim do primeiro trimestre seguinte.

21.<sup>a</sup>

O contractante entrará adequadamente e por semestre com a quantia de 6:000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importancia em ouro.

22.<sup>a</sup>

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica expeçam os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque da carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por conseguinte, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23.<sup>a</sup>

As vistorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirá o fiscal da linha ou qualquer preposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas, e que será avisado com antecedencia.

As vistorias serão feitas no Arsenal de Marinha do La Lario.

24.<sup>a</sup>

O contractante obrigar-se-ha a não comerciar por sua conta nos portos comprendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

25.<sup>a</sup>

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de algumas das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitrio, on cada um escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, quo sera desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de outro e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitrio.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26.<sup>a</sup>

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ (vinte e dois contos e quinhentos mil réis) por viagem redonda, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluída a viagem, mediante requerimento do contractante, recibido das malas do correio e informação do fiscal.

27.<sup>a</sup>

O contracto terá vigor por cinco annos.

28.<sup>a</sup>

O contractante depositará, antes da assinatura do contracto, caução de 20:000\$, em moeda corrente, ou em apolices da dívida publica quo garanta a execucão do contracto.

29.<sup>a</sup>

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que im-

portar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gozam desse favor, ex-*vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita à restituição dos direitos que teria de negar e à multa do dobro desses direitos, se se provar que houve alienação por qualquer título do objectos importados para o serviço.

30º

O proponente depositaria no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assinatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo depósito, que reverterá para o mesmo tesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria de Estado da Indústria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.—O director geral interino, Leandro A. R. da Costa.

## EDITAIS

**Tribunal Civil e Criminal**

## CAMARA COMMERCIAL

*De citação com o prazo de 10 dias, a quem possa interessar para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito pela firma A. Almeida & Comp.*

O Dr. Ataulfo Napolis de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber em como por parte de A. Almeida & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte : Petição — Exm. Sr. Dr. Ataulfo de Paiva, muito digno juiz da Camara Commercial. A. Almeida & Comp., no processo de fallencia que por este juizo corre, tendo feito acordo com os seus credores, o qual já foi julgado cumprido na forma da lei, e em vista dos documentos juntos aos autos respectivos, veem p'ante V. Ex. impetrar carta de rehabilitação, de acordo com a primeira parte do art. 86 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, passando-se para esse fim os necessários editais, na forma do art. 87 do citado decreto. Nestes termos. E. deferimento. Capital Federal, 28 de fevereiro de 1900.—Lafayette Coimbra. (Estava sellada). Despacho : Nos autos. Rio, 1 de março de 1900.—Ataulfo. E tendo-me sido conclusos os autos, nelles proferi o despacho do teor seguinte : « Na forma requerida a fls. 139, passando-se editais. Rio, 16 de março de 1900.—Ataulfo. » Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados a quem possa interessar para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito pela firma A. Almeida & Comp. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo portero dos auditórios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. D'alo e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1900. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—Ataulfo Napolis de Paiva.

**Nona Pretoria***De citação*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz sub-prefeito da 9ª pretoria do Distrito Federal.

Faço saber que por parte da justiça pública foi oferecida e por este juizo recobrada uma denúncia pela qual o réo José Agostinho tem de ser processado como incursa nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver notícia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, com-

parecer à primeira audiência deste juizo e às consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer à primeira sessão da junta correcional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiências realizam-se às segundas e quintas-feiras, às 12 horas, e as juntas correcionais reunem-se às quintas-feiras, à 1 hora da tarde. E para constar ao dito acusado, inacessível passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. 9ª pretoria da Capital Federal, 21 de março de 1900. Eu, José Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi. —Alfredo de Almeida Russell.

*De praça com o prazo de tres dias por serem generos de facil deterioração*

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da Decima Terceira Pretoria da Capital Federal, etc., etc. :

Faz saber aos que o presente edital viram que, findo o prazo acima designado, no dia 22 do corrente mês de março, às 12 horas do dia, o no teatro dos auditórios, finda a audiência extraordinária desse dia, trará à público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance eferecer, os bens, generos secos e molhados, arrecadados do espolio do falecido Antônio Monteiro da Silva, por este juizo, cujos bens são os seguintes : 7 botijas de gênero Folkim, por 17\$500; 6 garrafas de cognac nacional, por 6\$; 9 ditas de fernet, por 9\$; 9 meias garrafas de bitter, por 3\$200; 8 ditas de aniz hespanhol, 4\$; 63 ditas de vinho do Porto, diversas marcas, 63\$; 8 ditas de laranjinha, 8\$; 6 ditas de capile, 3\$; 23 ditas de cerveja Brahma, 14\$; 50 ditas de cerveja Commercio, 10\$; 50 meias garrafas de diversas qualidades de cerveja nacional, 5\$; 26 latas de azeitonas, 7\$50; 16 libras de manteiga de diversas marcas, 25\$; 17 litros de azeite doce, 17\$; 18 latas de leite condensado, 9\$; 18 quartos de sardinhas de Nantes, 3\$600; 52 meias caixas de polvilho, diversas marcas, 10\$500; 60 quartos de caixa de polvilho, denominado Gato, 3\$; 10 chicaras com pertences para café, 2\$; 1 lote de massa para sopa, 100 réis; 63 pacotes de velas, 32\$500; 4 caias de lamparinas, 800 réis; 1 lote de latas com miudezas, 1\$; 1 caixa de velas de soho, com falta, 5\$; 4 caixas de sabão virgem especial, 28\$; 1 lote de garrafas com bebidas a varejo, 2\$; 2 e meio barris com banha americana, 82\$; 1 barrica com resto de assucar de 3', 10\$; 1 dita com resto de matte em folha, 10\$; 21 latas de 2 kilos com banha, 42\$; 1 lote de folhas de louro, 1\$; 4 garrafas vazias, 1\$; 57 pires de tainancos divertos, 17\$100; 75 caixas de sabão virgem, marca S e SS, 7,5\$; 11 caixas de sabão ordinário, 22\$; 31 vassouras diversas, 15\$500; 1 lote de cebolas e alhos, 2\$; 1 lote de sacos de papel, 2\$; 5 peneiras ordinárias, 1\$; 6 sacos com farelo, 24\$; 3 ditas com milho, 20\$; meia tina de bacalhau, 10\$; 5 saccos de feijão preto, 50\$; 7 ditas de farinha, 50\$; 1 sacco de arroz, 15\$; 12 saccos com cereais para varejo, 20\$; 1 lote de pó para arrasar facas, 1\$; um resto de carne seca, muito ordinária, 1\$; 2 saccos com sal, 10\$; meio barril com azete de colza, 15\$; 3 barris com resto de vinagre, 12\$; 1 dito dito, 10\$; 2 barris com vinho virgem, 40\$; 1 garrafão com resto de paraty, 2\$; 1 lote de cigarros, 500 réis; 1 garrafão com resto de laranjinha, 2\$; 1 caixa de kerosene, 8\$; 13 latas com massa de tomates, 25\$600; 2 balanças pequenas para balcão, 50\$; 1 escrivinha 2\$; 1 lote de garrafas vazias 2\$; 2 cadeiras e 1 mocho 1\$; 1 lata com azeite de

algodão 5\$; 1 r. logio e corrente de prata n. 1.116, por 2\$; 1 relógio de parede 10\$; 1 lote de roupa ordinária 1\$; 1 lote de roupa volta de uso, 3\$; 2 malas usadas 5\$; 1 dita de mão 2\$; 2 cabides 1\$; 3 chapeus usados 1\$; 1 guarda sol quebrado 1\$; 2 depósitos de ferro com torneira para líquido, 3\$500; 3 viros grandes com tampa 6,100; 1 terno de pesos e medidas de metal até 5 kilos, incompleto, 5\$500, e 1 dito dito de ferro até 30 kilos, incompleto, 7\$500. O que tudo somma na quantia de 1:059\$200. E quem nos ditos bens quiser lançar, compareça na dita praça, no dia, hora e lojar supra citados. O comprador ou compradores farão o depósito do preço da arrematação nos cofres públicos e para receberem os objectos arrematados, e exhibirão o conhecimento respectivo, e, si não o fizerem no prazo de 24 horas depois da arrematação ficar sem efeito a praça e o comprador responsável pelas despesas da mesma e pelos prejuizos a que tiver dado causa; só podendo ser excluído dessa se demonstrar que lhe não foi possível trazer tal conhecimento a juizo, dentro do prazo legal, como determina o decreto n. 3.271, de 2 maio de 1899. E para constar se mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume e delle extrairam se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porto e certidão da affixação. D'alo e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de março de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi —José Augusto de Oliveira.

**PARTE COMMERCIAL****Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal**

## CURSO OFICIAL DE CÂMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 13/32	8 3/8
Sobre Pariz.....	1\$134	1\$139
Sobre Hamburgo.....	1\$400	1\$406
Sobre Italia.....	—	1\$079
Sobre Portugal.....	—	455
Sobre Nova York.....	—	5\$902
Ouro nacional por 1\$..	3\$248	

## CURSO OFICIAL DE FUNDOS PÚBLICOS

## Apólices

Apólices gerais de 5% cautela.	847\$000
Ditas gerais miudas de 5%.....	850\$000
Ditas gerais de 1:000%, 5%.....	885\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	868\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	885\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	167\$000

## Bancos

Banco Constructor do Brazil....	14\$000
Dito da Republica do Brazil....	191\$000
Companhias	
Comp. Obras Hydraulicas.....	1\$750
Dita Melhoramentos do Maranhão, c/ 30%.....	20\$000
Dita Jardim Botânico.....	155\$000
Dita S. Christovão.....	170\$000
Dita Seguros Argos Fluminense.	400\$000

## Debentures

Debs. Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª série.....	60\$000
Capital Federal, 21 de março de 1900.—O syndico, José Claudio da Silva.	

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do juizo, venderá em Bolsa, no dia 28 do corrente, os seguintes títulos: 202 ações de 60\$ do Banco Constructor do Brazil, 8 ditas da Companhia Argos Fluminense, com 25%, e 10 ditas do Banco da República do Brazil, integradas. Secretaria da Camara Syndical, 20 de março de 1900.—J. Claudio da Silva, syndico. (

**Junta dos corretores de mercadorias e de navios**  
BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA

CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO MÍNIMA	COTAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
<i>Mercadorias</i>			
Algodão de Assú, em rama.....	14\$500	15\$000	Por 10 kilos.
Dito de Mossoró, idem.....	14\$700	14\$700	Idem.
Dito da Paraíba, idem.....	12\$200	14\$500	Idem.
Dito do Rio Grande do Norte.....	13\$000	14\$200	Idem.
Dito, idem, de Sergipe.....	13\$000	14\$000	Idem.
Arroz da Rangoon, marca Bullock.....	21\$000	21\$000	Idem.
Assucar de Sergipe, branco crystal, masca- vinho em lote.....	6\$30	6\$30	Por 60 Idem.
Dito idem, mascavinho.....	5\$00	5\$00	Por kilo.
Dito idem, mascavo bom.....	5\$80	5\$80	Idem.
Dito idem, mascavo.....	5\$60	5\$60	Idem.
Idem idem, mascavo baixo.....	5\$40	5\$40	Idem.
Brej americano.....	27\$900	27\$900	Idem.
Bacalhão, marca C. R. C.....	66\$000	66\$000	Por 280 kilos.
Dito idem L. B. B.....	64\$000	64\$000	Por tina.
Café, tipos n. 4.....	10\$385	10\$486	Idem.
Dito, idem n. 5.....	10\$145	10\$485	Por 10 kilos.
Dito, idem, n. 6.....	9\$873	10\$045	Idem.
Dito, idem n. 7.....	9\$328	9\$84	Idem.
Dito, idem n. 8.....	9\$124	9\$164	Idem.
Dito, idem n. 9.....	8\$783	9\$124	Idem.
Farelo do Rio de Janeiro, Hour Mills.....	18\$700	18\$700	Por saccas de 40 kilos.
Farinha de trigo, americana, Castilla Crystal, Noblesse (a chegar).....	20 shillings	20 shillings	Por barrica.
Dita, idem Castilla, Capital, Cardous, Bride Chesapeake.....	34\$000	36\$000	Por dous meios saccos.
Dita, idem do Rio de Janeiro, Hour Mills, Nacional e Brazileira.....	34\$000	36\$000	Por barrica.
Dita, idem do Montevideo, La-Plata, Modelo e Central.....	32\$000	32\$000	Idem.
Dita idem, Saturn.....	33\$000	32\$000	Idem.
Dita idem, Gianelli D.....	33\$000	30\$000	Idem.
Farinha de trigo, do Moinho Fluminense S. Leopoldo, 00.....	34\$000	36\$000	Idem.
Kerosene americano Devos Brilliant.....	12\$200	12\$200	Por caixa.
Pinho, idem de resina.....	25 dollars	25 dollars	Por 1.000 pés.
Sebo Nacional.....	18\$200	18\$200	Por kilo.
Dito do Mossoró.....	3\$000	3\$000	Por alqueires 40 litros.

## PRETES

Para Antwerpia, 35 sch e 5 % por 1.000 kilos.  
 Para Bremen, 35 sch. e 5 % idem.  
 Para Genova, 40 sch. e 10 %, idem.  
 Para o Havre, 35 francos e 10 %, 900 idem.  
 Para Marselha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.  
 Para Bordéos, 40 francos e 10 % por 900 kilos.  
 Para Montevideo e Buenos Ayres, 50 cents. 5 %. por saccas.  
 Para Nova Orléans, 50 cent. e 5 % sacca de café.  
 Punta Arenas, 60 sch. 5 %. por 1.000 kilos.

## ENGAJAMENTOS

Para o Cabo, Magdalen: 500 saccas café.  
 Idem, La-Plata, 1.950, idem.  
 Para o Rio da Prati, Thomas, 1.300 idem.  
 Para Marselha, pelo Les Andes, 2.280 idem.  
 Bordéos, Brésil, 200 idem.  
 Para Nova Orleans, pelo Parahyba, 8.700.  
 Secretaria da Junta, 17 de março de 1900. — João Severino da Silva, presidente interino. — Geo. E. Cox, secretario interino.

## ANNUNCIOS

## Companhia Frontões Nacionaes

## SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a constituição da assembléa, convocada para o dia 15 de janeiro, proximo passado, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente mês, a 1 hora da tarde, à praça da Aclamação n. 47, escritorio da companhia, atim de serem apresentados orelatorio e contas da directoria e parecer do

conselho fiscal, do anno findo, bem como proceder-se à eleição do conselho fiscal e suplentes.

De conformidade com o art. 23, § 1º, dos estatutos, na proxima reunião se deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas, à rua do Rosário n. 74, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

No mesmo escritorio devem os Srs. accionistas depositar as suas acções, das 11 às 2 horas da tarde, até tres dias antes da dita assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1900. — A Directoria. (.

## Companhia Fabrica de Tecidos Santa Thereza

De acordo com a resolução da assembléa geral extraordinaria de 23 de fevereiro de 1900, a directoria resolve chamar concurrença para a compra dos moveis e imoveis da mesma companhia, aceitando desde já propostas, quer em globo, quer parcialmente, as quaes deverão ser dirigidas ao escrivario provisório da companhia no largo de Santa Rita n. 10, sobrado, até o dia 20 de abril proximo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1900.

## Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convido os Srs. accionistas a, de conformidade com o art. 25 dos estatutos da sociedade, se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de abril proximo vindouro, à 1 hora da tarde, no escrivario da sociedade, à rua Primeiro de Março n. 45, sobrado, afim de tomarem conhecimento das contas e mais actos da directoria durante o nono anno social e elegere a o conselho fiscal e respectivos suplentes.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositá-las no escrivario da sociedade tres dias antos, pelo menos, do fixado para a reunião.

Ficam desde esta data até a da reunião suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1900.—O presidente, Carlos Gianelli. (.

## Collegio Pio Americano

## EQUIPARADO AO GYMNASIO NACIONAL

Decreto 3.543 de 30 de dezembro de 1899

Amanhã, quinta-feira, às 11 horas da manhã, serão chamados à prova oral de exame de admissão os seguintes Srs.: Raul Gaspar Gutmarães, Alípio Alves, Gaspar Leite, Mário Castello Branco, Joaquim P. de Almeida Santos, Frederico da Silva Ferreira, Francisco Pinto dos Santos, João P. Lopes, Antônio Silva Carvalho, José Zenha Machado, Jorge Pimentel e Raulino Viegas.

Nota— Sexta-feira, 23 do corrente, às 11 horas da manhã serão chamados à prova graphica de desenho os alunos do 3º anno.

Secretaria do Collegio Pio Americano, 21 de março de 1900.— José R. de Moraes Jardim, secretario.

## Cessão de bens de Cândido José Fernandes

Os syndicos convidam os credores a apresentarem, no prazo de 10 dias, seus titulos ao Banco Francez do Brazil, afim de proceder-se à classificação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1900. (.

## Imprensa Nacional

Acham-se à venda na thesouraria deste establecimento:

Collecção das leis de 1898 (dous volumes).....	16\$000
Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo.....	\$500
Regimento de custas judiciarias da justiça federal.....	\$500
Regulamento para a cobrança do imposto do selo.....	\$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900